



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 8505153-70.2023.8.06.0000

1. OBJETO

Este documento apresenta estudo técnico preliminar com a finalidade de garantir a continuidade da prestação de serviços de **Serviço Operacional**, para atender necessidades do Poder Judiciário cearense.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se ante a necessidade de o Tribunal de Justiça do Ceará e do Fórum Clóvis Beviláqua em prestar serviços de qualidade em sua área administrativa. Apesar de ser uma atividade-meio, torna-se essencial o bom funcionamento para que o Poder Judiciário cearense possa melhorar e aperfeiçoar sua força de trabalho, a fim de que seja possível acolher as necessidades de atendimento ao público interno e externo.

Assim, os serviços objetos deste estudo não fazem parte das atribuições dos servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou do Fórum Clóvis Beviláqua, não havendo, portanto, em seu quadro de pessoal servidor para realizar este tipo de tarefa. As atividades são de natureza comum e não demandam a atuação do quadro de agentes administrativos do órgão, que atuam nas tarefas administrativas de maior complexidade e responsabilidade.

Atualmente, o serviço é prestado no âmbito do Contrato nº. 48/2022, firmado com a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 06.234.467/0001-82, com endereço na Rua Isaac Meyer, nº

125, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE. A contratação foi decorrente do saldo remanescente da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 37/2018, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e da Lei Federal n. 8.666/1993, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n. 8517881-80-.2022.8.06.0000.

No entanto, o contrato nº. 48/2022 terá vigência encerrada no dia **12.07.2024**, o que demanda a deflagração de um novo processo de contratação, objeto deste planejamento.

O levantamento de quantitativo dos postos de trabalho pretendidos nesta contratação considerou o dimensionamento do quadro de pessoal, as particularidades e as demandas do Poder Judiciário cearense, bem como fluxo de rotinas de funcionamento das unidades, com base nas informações prestadas pela Gerência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça e a Gerência de Administração da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua

Diante da necessidade relatada, o processo licitatório deverá observar as normas e procedimentos administrativos da Lei 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, suas alterações e legislação complementar.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação em referência deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Resolução nº 169/2013-CNJ, de 31/01/2013 que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e dá outras providências;
- Resolução nº 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que **institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional** no âmbito do Poder Judiciário,

prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação;

- Resolução nº 400 de 16 de junho 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- Resolução nº 497 de 14 de abril de 2023, que institui, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa “Transformação”, estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de **reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade**;
- Resolução nº 401 de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de **acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência** nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- Decreto nº 11.430/2023 de 08 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência, em contratações públicas, de **percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica** e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa nº 05/2017 do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – atual Ministério do Planejamento;
- Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O Plano Estratégico 2030 do Tribunal de Justiça do Ceará dispõe sobre diferentes metas para as categorias: Sociedade e Beneficiários; Processos Internos; Recursos, aprendizado e crescimento.

Conforme este instrumento de planejamento, a meta para as “Pessoas” na categoria “Recursos, aprendizado e crescimento” consiste em: “Aprimorar a gestão de pessoas”.

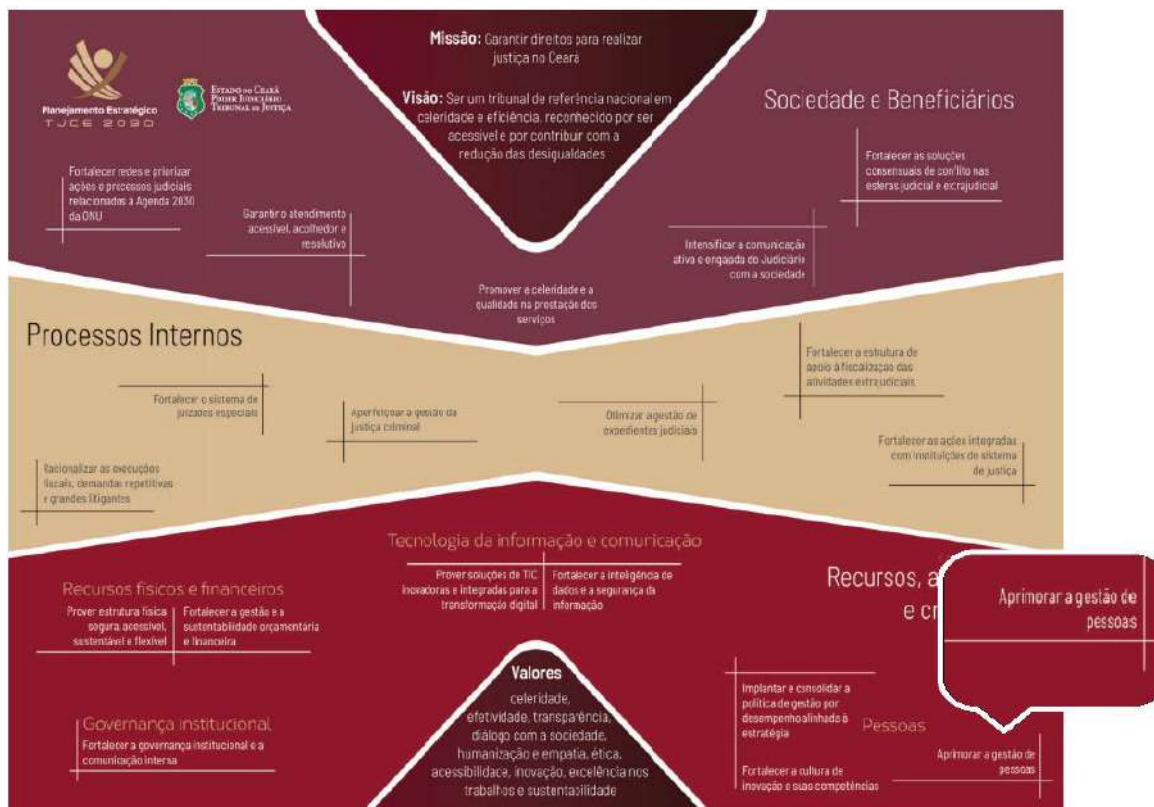


Figura 1-Plano Estratégico TJCE 2030

Desse modo, a contratação revela-se essencial, pois tem o intuito de atender à visão institucional do Poder Judiciário, que é a de “ser referência em gestão judiciária, reconhecida como instituição confiável e célere na promoção da justiça”, a fim de que seja possível acolher as necessidades de atendimento ao público interno e externo.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Poder Judiciário – PAC 2024, representada através do código: **TJCESGP_2024_009**.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços operacionais possuem natureza contínua, considerando, sobretudo,

as necessidades das rotinas internas deste Tribunal de Justiça, logo, restam configuradas as características da **essencialidade e habitualidade**. Nessa esteira, pode-se afirmar que a eventual interrupção da prestação geraria prejuízos à Administração Pública, uma vez que é uma das atividades-meio essenciais para que o Judiciário execute de forma satisfatória a prestação judicial devida e regular. No campo da habitualidade, percebe-se, de fácil modo, tratar-se de necessidade permanente da Administração e que, manifestamente, estende-se por mais de um exercício financeiro. Desse modo, a contratação enquadra-se nas disposições contidas no artigo 15 da Instrução Normativa nº 05/2017 do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – atual Ministério do Planejamento. Observe-se:

Art. 15- Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública **de forma permanente e contínua**, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

De igual modo, a presente contratação enquadra-se na descrição trazida pela Lei n. 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XV, conforme segue:

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, **decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas**;

Impõe-se a necessidade de que os serviços sejam prestados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que tal modelo permite a disponibilidade integral dos empregados da contratada nas dependências do órgão, veda o compartilhamento de recursos humanos e viabiliza a fiscalização do contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados na execução do contrato, conforme prevê a Lei n. 14.133/2021, em seu artigo 6º:

VI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

No que pertine ao local e condições da prestação dos serviços, aponta-se a necessidade de que estejam disponíveis nas dependências do Poder Judiciário cearense, podendo a distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviços ser alterada de acordo com as necessidades administrativas do contratante.

Dada a natureza contínua dos serviços, espera-se que a vigência contratual se opere por um **período de 12 meses**, com possibilidade de prorrogações até o limite decenal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, com **previsão de início em 13.07.2024**.

Os cargos deverão ser exercidos por profissionais indicados pela contratada e que possuam habilidades correspondentes às exigências mínimas estabelecidas no âmbito do Termo de Referência, tais como a escolaridade e qualificações.

A contratada deverá observar todas as disposições do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), e suas alterações, assim como a norma coletiva do trabalho que se aplica à sua relação com seus empregados, a ser apontada pela empresa com base em seu adequado enquadramento sindical.

A fim de estimar o orçamento desta contratação, utilizou-se a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, registrada no MTE sob o número CE000127/2024, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceará e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Locação e Administração de Imóveis Comerciais, Condomínios e de Limpeza Pública e Privada no Estado do Ceará.

Lado outro, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência são de observância obrigatória, no que couber, para garantia a saúde e segurança dos empregados alocados na prestação dos serviços.

Do mesmo modo, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 2, de 8 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, em especial no que pertine à fiscalização do pagamento de salários.

Por fim, todo o ordenamento constitucional, legal e infralegal deverá ser observado pela contratada, sob pena de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades legais e contratuais, inclusive rescisão antecipada do pacto.

Todos os detalhamentos que constarão nos anexos ao Termo de Referência constituem critério objetivo de análise da proposta a ser apresentada pela empresa licitante.

6.1. Dos percentuais legais da reserva de vagas

Com fundamento nas normas que regem a atuação deste Tribunal de Justiça e as contratações públicas, a contratada deverá observar as seguintes reservas:

- **6% (seis por cento)** das vagas, em atendimento à **Resolução n. 307/2019** do Conselho Nacional de Justiça, que **institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional** no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação;
- **5% (cinco por cento)** das vagas, em atendimento à **Resolução n. 497/2023**, que institui, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa “Transformação”, estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de **reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade**;
- **8% (oito por cento)** das vagas em atendimento ao Decreto n. 11.430/2023 de 08 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência, em contratações públicas, de **percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica** e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- capacitar periodicamente pelo menos **5% (cinco por cento)** do seu quadro, alocado na prestação dos serviços, em Língua Brasileira de Sinais, em atendimento à Resolução nº 401 de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de **acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência** nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada renovação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E PREÇO

Os quantitativos foram mensurados conforme o contrato atual e apontamentos técnicos das unidades demandantes da área administrativa do Judiciário cearense, quais sejam, a Gerência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça e a Gerência de Administração da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

Para fins de estimativa do orçamento da contratação, utilizou-se a pesquisa de mercado para a composição do salário do cargo de operador de mídia audiovisual, em virtude da ausência de Convenção Coletiva vigente. Em relação aos demais, o salário é baseado na CCT CE000127/2024, que estabelece normas em favor dos colaboradores de asseio, conservação, limpeza urbana e terceirização de mão de obra do Estado do Ceará, observado, ainda, o piso mínimo nacional de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais), atualizado em janeiro de 2024, para estimar a insalubridade máxima. Seguem as estimativas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE POSTOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL MÁXIMO MENSAL POR POSTO (R\$)
1	CARREGADOR	7832-10	44h	27	R\$ 5.395,64	R\$ 145.682,28
2	PORTEIRO	5174-10	44h	8	R\$ 5.629,90	R\$ 45.039,20
3	ALMOXARIFE	4141-05	44h	7	R\$ 6.055,86	R\$ 42.391,02
4	OPERADOR DE LOGÍSTICA	4141-40	40h	27	R\$ 9.320,17	R\$ 251.644,59
5	OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	3731-05	44h	8	R\$ 9.291,25	R\$ 74.330,00
TOTAL DA MÃO DE OBRA				77		R\$ 559.087,09
PROVISÃO (5,00% DA MÃO DE OBRA)						R\$ 27.954,35
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 587.041,44
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 7.044.497,28

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Carregador

8.1.1. Requisitos de qualificação:

- Possuir nível médio completo;
- Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e facilidade de compreensão;
- Demonstrar desenvoltura, destreza, responsabilidade na execução das atividades;
- Disponibilidade para viagens eventuais.

8.1.2. Resumo das atividades:

- Preparação de cargas e descargas de mercadorias;
- Movimentação de mercadorias;
- Entrega e coleta de encomendas;
- Manuseio de cargas especiais;
- Reparação de embalagens danificadas e controle da qualidade dos serviços prestados.
- Operação de equipamentos de carga e descarga;
- Acompanhamento de distribuição de materiais nas unidades;
- Instalação e desinstalação de mobiliário;
- Conferência do estado físico das embalagens;
- Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

8.1.3. Carga horária semanal: 44 h

8.2. Porteiro

8.2.1. Requisitos de qualificação:

- Possuir nível fundamental completo;

- Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e facilidade de compreensão;
- Demonstrar desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

8.2.2. Resumo das atividades:

- Verificação da entrada e saída de veículos nos locais;
- Inspeção das dependências dos edifícios, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- Controle do fluxo de pessoas, com a respectiva identificação;
- Manutenção simples nos locais de trabalho;
- Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

8.2.3. Carga horária semanal: 44 h

8.3. Almoxarife

8.3.1. Requisitos de qualificação:

- Ensino médio completo;
- Conhecimento em expedição, estoque e armazenamento;
- Conhecimentos em gerenciamento de controle de produtos e bens;
- Disponibilidade para viagens eventuais.

8.3.2. Resumo das atividades:

- Respeitar integralmente as rotinas de Segurança do Trabalho durante a execução das operações;
- Verificar pendências de recebimento e expedição e dar-lhes o devido andamento;
- Verificar a alocação dos materiais recebidos, conforme as movimentações efetuadas;

- Atuar diretamente na organização do depósito de bens patrimoniais, bem como realizando as movimentações de materiais necessárias;
- Prestar apoio e auxiliar o recebimento de materiais, acompanhando a contagem, atuando na conferência da integridade das embalagens e dos produtos;
- Realizar a conferência dos bens patrimoniais para o regular funcionamento do Depósito;
- Realizar contagens nos inventários periódicos e gerais ao final do exercício, apurando resultados e auxiliando no saneamento de divergências;
- Auxiliar nos processos de avaliação e desfazimento de materiais por leilão, organizando os lotes, auxiliando na preservação dos itens, no acompanhamento das visitas e na retirada dos bens pelos arrematantes;
- Auxiliar os servidores no processo de ateste dos materiais, movimentando e apoiando a aferição das características especificadas;
- Reportar qualquer ocorrência de avaria nos materiais e registrá-las no Sistema de Gestão de Patrimônio;
- Apoiar as atividades de tombamento dos bens permanentes, realizando a movimentação dos materiais a serem registrados.
- Assinar os documentos relacionados as suas atividades, inclusive as notas de entradas e saídas de bens de consumo e permanente;
- Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

8.3.3. Carga horária semanal: 44 h

8.4. Operador de Logística

8.4.1. Requisitos de qualificação:

- Ensino Médio completo;
- Conhecimento intermediário em programas de edição de texto e planilha em

ambiente operacional “Windows”, preferencialmente “Word” e “Excel”;

- Noção/experiência em classificação de materiais de consumo e permanente;
- Executar e colaborar no planejamento dos processos e das operações logísticas;
- Disponibilidade para viagens eventuais.

8.4.2. Resumo das atividades:

- Atuar no controle e carregamento das requisições de materiais e de bens permanentes, preenchendo a listagem dos volumes expedidos;
- Acompanhar o recolhimento dos bens permanentes quando necessário;
- Auxiliar na classificação de materiais permanentes, para distingui-los dos materiais de consumo;
- Controle, programação e coordenação de operações de transportes e cargas em geral;
- Preparar o quadro de informações preliminares sobre os materiais permanentes que serão tombados;
- Identificação patrimonial em material permanente, respeitando suas especificidades e local-padrão de tombamento, fazendo uso das ferramentas necessárias, bem como coletar dados com leitores de dados coma tecnologia RFID;
- Auxiliar na inserção ou na atualização de dados coletados concernentes aos materiais permanentes nos sistemas informatizados de gestão patrimonial; Executar demais serviços pertinentes à atividade de tombamento;
- Verificar e descrever o estado de conservação dos materiais permanentes, inclusive por meio de registro fotográfico;
- Auxiliar diretamente na realização de buscas físicas e na coleta de informações de bens permanentes nas unidades administrativas, quando possível utilizando leitoras/coletoras de código de barras ou de RFID, para fins de conciliação de

levantamentos realizados, tais como sobras, faltas, baixas, incorporações e reincorporações de bens móveis;

- Acompanhamento das operações de embarque, transbordo e desembarque de carga, assim como na logística de materiais;
- Verificação das condições de segurança dos meios de transportes e equipamentos utilizados, como também da própria carga, bem como supervisão do armazenamento e transporte de carga e eficiência operacional de equipamentos e veículos;
- Controle de recursos financeiros e insumos, elaboração de documentação necessária ao desembargo de cargas e atendimento aos clientes;
- Acompanhar o rastreamento das rotas de entregas de materiais e serviços;
- Coletar informações para planejamento de rotas para resolver problemas de roteirização;
- Verificar acondicionamento de carga; acionar seguradora em casos de ocorrência com a carga; acompanhar vistoria aduaneira de carga; controlar consumo de combustível; requisitar manutenção de equipamentos e veículos; alimentar sistemas informacionais internos;
- Realizar conferência da entrada e saída dos materiais;
- Supervisionar as rotinas de recebimento, estocagem e liberação de materiais;
- Auxiliar na busca e cadastro de novos fornecedores e de preços de produtos no mercado;
- Fazer levantamento de consumo para fins de planejamento de novas aquisições de materiais e bens permanentes;
- Apoiar a realização de outras atividades e tarefas afetas ao serviço de compras, patrimônio, transporte e almoxarifado;
- Proceder o lançamento da movimentação de entradas e saídas de materiais no

Sistema de Gestão Patrimonial;

- Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

8.4.3. Carga horária semanal: 40h

8.5. Operador de Mídia Audiovisual

8.5.1. Requisitos de qualificação:

- Possuir nível médio completo;
- Possuir conhecimento em informática, com manejo de softwares e equipamentos de som, gravação e imagem;
- Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e facilidade de compreensão;
- Demonstrar desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades;
- Disponibilidade para viagens eventuais.

8.5.2. Resumo das atividades:

- Coordenação de atividades de operação de sistemas de televisão e produtoras de vídeo nas fases de planejamento e execução, com uso dos equipamentos;
- Manipulação de áudio, vídeo e imagem;
- Uso de equipamentos das salas do Poder Judiciário cearense;
- Verificação das configurações dos equipamentos;
- Gravação de áudios das sessões de julgamento;
- Reprodução dos conteúdos gravados durante as sessões de julgamento e solenidades;
- Operação das mesas de som durante os eventos;
- Monitoramento da qualidade de áudio dos equipamentos de som;
- Distribuição do conteúdo gravado em mídia digital para as unidades competentes;

- Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

8.5.3. Carga horária semanal: 44 h

9. DA NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Considerando a constante movimentação de bens para as Comarcas do Interior do Estado, faz-se necessária a previsão do pagamento de diárias de viagens aos colaboradores terceirizados vinculados ao Contrato.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme preconiza a Lei 14.133/21, realizou-se uma análise do mercado e das possibilidades de que dispõe o órgão, a fim de verificar como se dá a contratação continuada de Serviço Operacional, com dedicação exclusiva da mão de obra.

Diante das opções, verificou-se a impossibilidade de disponibilização de servidores efetivos, dada inexistência no quadro e a ausência de previsão de tais categorias no plano de cargos e carreiras.

Contratações temporárias também não atenderiam às necessidades da Administração, que são permanentes, bem como a exclusividade de mão de obra demonstra-se indispensável para o alcance dos objetivos pela própria natureza dos serviços prestados, visto que os profissionais precisam ser disponibilizados de forma integral, uma vez que estes não podem ser prestados por demanda ou de outra forma não contínua e exclusiva.

Considerando-se as necessidades da Administração, a solução escolhida está definida por previsão legal na Instrução Normativa Ministério do Planejamento nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

Ademais, foram analisadas licitações realizadas recentemente com o mesmo escopo, como:

- Processo Administrativo nº 50000.0033120/2020-13 – processo realizado pelo Ministério da Infraestrutura destinado à contratação de serviços continuados na área de apoio operacional, na categoria de carregadores, sob modalidade Pregão

eletrônico com critério de julgamento menor preço;

- Processo Administrativo n.º 59400.000206/2020-21 – processo realizado pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas destinado à contratação de empresa para a prestação de serviços sob execução indireta, para o cargo de porteiro, sob modalidade de Pregão eletrônico com critério de julgamento por menor preço global;
- Processo n.º 6315/2019 – processo realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região destinado à contratação de serviços terceirizados para execução das atividades acessórias e complementares de almoxarifado, sob modalidade de Pregão eletrônico com critério de julgamento menor preço.

Após análise, verificou-se que o modelo adotado é a solução eficiente para atender às necessidades da Administração, uma vez que se trata de atividade-meio, além de ser amplamente utilizada no setor público. Inclusive, por garantir a continuidade dos serviços atualmente prestados, já sendo a solução adotada por este órgão de forma similar ao que se pretende.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A presente contratação busca suprir as unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará de profissionais capazes de realizar as atividades descritas com a maior eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos e financeiros possíveis, incluindo a melhoria da qualidade dos serviços e a contratação de prestador que possa garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento integral do objeto no âmbito do Tribunal de Justiça e do Fórum Clóvis Beviláqua.

Em termos de economicidade, pretende-se um melhor controle dos gastos públicos, uma vez que a contratação permitirá a definição de valores fixos para a prestação dos serviços, sem variações significativas ao longo do tempo. Pretende-se, ainda, a otimização de recursos, uma vez que o controle de gastos permite a melhor alocação de

recursos em áreas prioritárias, como investimentos em infraestrutura, capacitação dos servidores públicos, aquisição de equipamentos, entre outros.

11. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

11.1. Do fardamento

A contratada deverá fornecer uniformes novos aos seus colaboradores, de acordo com as especificações, quando do início da execução dos serviços, e deverá renovar o fornecimento a cada 06 (seis) meses de prestação dos serviços.

Não obstante a previsão de periodicidade acima pontuada, que tem a finalidade precípua de orientar a estimativa orçamentária da contratação, caberá à contratada garantir que seus empregados se apresentem sempre com uniformes em boas condições de uso, transmitindo, assim, uma imagem profissional e representativa do Judiciário cearense. Logo, independentemente das estimativas de custos direcionadas aos fardamentos, constitui obrigação da contratada promover as substituições devidas de peças gastas ou em estados impróprios.

A cada fornecimento deverão ser observados os seguintes quantitativos: 02 (duas) fardas e 01 (um) calçado para cada colaborador, inclusive no início da execução do contrato.

O anexo I deste documento estabelece a descrição dos fardamentos adequados à contratação em estudo.

11.2. Dos equipamentos de proteção individual – EPI:

A contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança aos seus colaboradores, de acordo com as especificações, quando do início da execução dos serviços, e deverá renovar o fornecimento a cada 06 (seis) meses de prestação dos serviços, observando-se a previsão contratual de treinamento para o correto uso dos equipamentos de proteção.

Não obstante a previsão de periodicidade acima pontuada, que tem a finalidade precípua de orientar a estimativa orçamentária da contratação, caberá à contratada garantir o fornecimento contínuo de EPI, considerando casos de perda e danos, e a validade dos equipamentos. Logo, independentemente das estimativas de custos direcionadas aos equipamentos de proteção individual, constitui obrigação da contratada promover as

substituições devidas de peças em estados impróprios ou em caso de perda, além de trocas em decorrência do prazo de validade do EPI.

O anexo II deste documento estabelece a descrição dos EPIS adequados à contratação em estudo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A fim de dar efetividade aos incisos II, X e XII da Instrução Normativa n. 40/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e ao inciso XII do §1º da Lei n. 14.133/2021, realizou-se consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>), todavia, não foram identificados critérios e práticas de sustentabilidade que devam ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Diante do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, instituído pela Portaria nº 2080/2021, a empresa deverá observar as seguintes ações, de forma a atender os critérios de sustentabilidade: otimização do uso de água, energia elétrica, telefonia fixa/móvel, material de consumo e impressão de documentos; promoção de iniciativas para a qualidade de vida no ambiente de trabalho; fortalecimento da cultura da Educação Socioambiental; e o aprimoramento de ações para equidade e respeito à diversidade.

13. PARCELAMENTO DO OBJETO

O item 3.8 da Instrução Normativa 05 do MPOG, observada nas contratações do Judiciário cearense, visto que representa as melhores práticas para as contratações no setor Público, preconiza:

(...) 3.8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável

b.2) que não haverá perda de escala;

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

Destarte, o objeto desta contratação não será parcelado, considerando que a prestação de serviço somente é apta a ser realizada por uma única contratada, sem que ocorram prejuízos ao Tribunal. Além disso, o parcelamento do objeto implicaria realização de múltiplos contratos a serem geridos pelo Tribunal, o que eleva os custos com procedimentos administrativos decorrentes da gestão contratual.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece a possibilidade de parcelamento do objeto quando houver vantajosidade técnica e/ou econômica para a Administração Pública. No caso em tela, verifica-se que o não parcelamento traz alguns benefícios para a contratação em sua fase de planejamento e execução, dentre as quais:

Eficiência e vantajosidade operacional: parcelar a contratação pode aumentar a complexidade administrativa e gerencial, demandando maior esforço de coordenação e controle das partes envolvidas. Contratar o serviço como um todo, sem parcelamento, permite uma gestão mais eficiente e simplificada, considerando que todos os serviços que se pretende contratar estão concentrados nas unidades gestoras de suprimentos e logística do Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua.

Continuidade do serviço: ao contratar serviços operacionais com regime exclusivo de mão de obra, é essencial garantir a continuidade do serviço sem interrupções. A manutenção de um fluxo contínuo do serviço é crucial para a satisfação dos clientes e para a eficiência operacional.

Qualidade do serviço: Um serviço eficiente e de qualidade depende da dedicação e do envolvimento contínuo da equipe responsável. Ao parcelar a contratação, pode haver variações na disponibilidade e comprometimento da mão de obra contratada ao longo do tempo, afetando a qualidade do serviço prestado. A manutenção de uma equipe coesa e estável contribui para uma prestação de serviço mais consistente e satisfatória.

Economicidade: ao contratar o serviço como um todo, sem parcelamento, é possível obter preços mais competitivos. Parcelar a contratação pode gerar custos adicionais e dificultar a obtenção de benefícios econômicos, uma vez que cada parcela pode envolver negociações e processos burocráticos separados.

Princípio do planejamento: ao realizar a contratação dos serviços com regime exclusivo de mão de obra como uma única ação, é possível realizar um planejamento adequado, considerando as necessidades do serviço e a disponibilidade de recursos. Parcelar a contratação pode dificultar o planejamento, prejudicando a execução eficiente do serviço.

Considerando os benefícios acima elencados, o objeto desta contratação não será parcelado, tendo em vista que se trata de itens com similaridade entre si, aptos a serem ofertados pela mesma empresa, sem que haja qualquer risco ao princípio da competitividade.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e a contratação desta demanda.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra a necessidade da tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e para o serviço ser prestado, posto que já dispõe de estrutura de apoio adequada para receber a prestação dos serviços terceirizados.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Preliminar evidenciou que a contratação continuada de **Serviço Operacional**, com dedicação exclusiva da mão de obra, para atender às necessidades do Poder Judiciário cearense, mostra-se tecnicamente possível. Outrossim, imperioso ressaltar a valorização aos recursos humanos do Tribunal e o aproveitamento dos recursos financeiro, incluindo a qualidade do serviço, a contratação de prestador que possa garantir a mão de obra terceirizada e o cumprimento integral do objeto.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento foi instituída pela Portaria nº. 583/2023, atualizada pela Portaria nº. 155/2024 e é composta por:

Felipe de Albuquerque Mourão Secretário de Gestão de Pessoas	Assinatura
Pedro Ítalo Sampaio Girão Secretário de Administração e Infraestrutura	Assinatura
Aeldo Evangelista Junior Técnico Judiciário	Assinatura
Emmanuelle Lima Almeida Técnico Judiciária	Assinatura
Fransilvia Oliveira Paiva Coordenadora de Acompanhamento de Contratos	Assinatura
João Lucas de Meneses Miranda Supervisor Operacional do Serviço de Apoio Administrativo da Comarca de Fortaleza	Assinatura
Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves Gerente de Suprimentos e Logística	Assinatura

Fortaleza, data registrada pelo sistema.

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS FARDAMENTOS

CARREGADOR/ ALMOXARIFE/OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL/OPERADOR DE LOGÍSTICA	ESPECIFICAÇÕES
BLUSA	Gola redonda, tecido de algodão com composição mínima de 80%, na cor azul-marinho, com o escudo do Poder Judiciário no peito esquerdo.
CALÇA	Calça para proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes.
CALÇADO	Bota coturno, na cor preta; Para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.
CINTO	Em nylon, na cor preta.
MEIA	Em algodão, tipo sport, na cor preta.

PORTEIRO	ESPECIFICAÇÕES
BLUSA	Camisa social de botão com mangas curtas, na cor azul clara, com o escudo do Poder Judiciário no peito esquerdo.
CALÇA	Calça social na cor azul-marinho.
CALÇADO	Sapato social preto.
MEIA	Social, cano alto, na cor preta.
CINTO	Dupla face: preto e marrom; em couro, com fivela prateada quadrada.

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Inicialmente, salienta-se que todos os itens de EPI têm que possuir o Certificado de Aprovação – CA e o respectivo número, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e apresentar caracteres indelével e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador e o lote de fabricação.

O Certificado de Aprovação terá validade:

- a) de 05 (cinco) anos, para aqueles equipamentos com laudos de ensaio que não tenham sua conformidade avaliada no âmbito do SINMETRO;
- b) quando for o caso, do prazo vinculado à avaliação da conformidade no âmbito do SINMETRO.

Segue a descrição dos equipamentos de segurança necessários, conforme levantamento da Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE e do Serviço de Apoio Administrativo da comarca de Fortaleza, sendo fornecido 01 (um) item, para cada colaborador:

- **Capacete:** proteção contra impactos de objetos sobre o crânio;
- **Óculos:** proteção dos olhos contra impactos de partículas voltantes, bem como contra luminosidades intensas;
- **Protetor facial:** proteção da face contra impactos de partículas volantes, contra luminosidades intensas e agentes químicos;
- **Equipamento de proteção respiratória:** peça semifacial filtrante (PFF3) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos;
- **Proteção para o tronco:** vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica;

- **Luvas:** proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes; tricotada em 03 (três) fios de algodão, com pigmentos antiderrapantes de PVC e punho com elástico;
- **Braçadeira:** proteção do antebraço contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes;
- **Perneira:** proteção da perna contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes;
- **Cinta ergonômica:** velcro de máxima aderência, proteção reforçada na base da lombar e faixas laterais ajustáveis.

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a [Nome da Empresa Terceirizada] afirma que observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a:

Observar os princípios estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, coletando e processando os dados pessoais dos clientes da Contratante exclusivamente para a finalidade específica estabelecida no escopo dos serviços de contratados. Os dados serão tratados de forma segura e confidencial, garantindo sua integridade e evitando o acesso não autorizado.

Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais de clientes e de seus empregados alocados na prestação dos serviços, protegendo-os contra perda, roubo, acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada. Tais medidas incluem, mas não se limitam a, criptografia, controle de acesso, monitoramento de sistemas, treinamento de pessoal e adoção de políticas internas de segurança.

Cumprir todas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, especialmente as estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados.

Manter-se atualizada quanto às normas e regulamentações relacionadas à proteção de dados, implementando as medidas necessárias para garantir o cumprimento da legislação.

Respeitar os direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme estabelecido pela LGPD, incluindo a adoção de procedimentos internos para receber e responder a solicitações de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e oposição ao tratamento de dados pessoais.

Notificar prontamente a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar os dados pessoais dos clientes, bem como a cooperar na investigação e mitigação desses incidentes.

Cooperar com auditorias e revisões de conformidade, realizadas pela Contratante ou por terceiros autorizados pela Contratante, a fim de verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

Assumir inteira responsabilidade pela coleta e tratamento inadequados de dados por parte de seus empregados alocados na prestação dos serviços, bem como por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

Qualquer violação grave das obrigações estabelecidas neste Termo poderá resultar na extinção imediata do contrato de prestação de serviços.

Local, data.

Assinatura da Contratada.